

CONTRATO DE MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DIXI CORPORATIVO COM BONIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPORTE.

CONTRATADA

Este Contrato de Licença de Usuário final é um acordo legal entre a **LICENCIANTE, DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 15.077.663/0001-81, com sede na Rua Professora Antônia Reginato Viana, 485 - Capão da Imbuia - Curitiba - Paraná, neste ato representado por sua administradora Veridiana Cristina Paulino, inscrita no CPF: 058.416.849-73.

CONTRATANTE

INSTITUTO PATRIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 37.678.845/0001-40, com sede na R ANTONIO JOAO, N° 276, bairro CENTRO-NORTE, CENTRO-NORTE/MT, neste ato representado por seu administrador (a) **Víttor Arthur Galdino**, pessoa física inscrita no CPF: 729.096.171.49, brasileiro (a), doravante denominado (a) **CONTRATANTE**.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento destina-se a estabelecer regras para contratação e utilização de:

- Licença de uso do **Software Dixi Ponto** para **400 (quatrocentos)** funcionários;
- Quatro (04) Registradores Eletrônico de Ponto com fonte, marca DIXI, modelo IREP biometria+proximidade;
- Suporte técnico para o Software Dixi Ponto via chat online;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, com início em **13/06/2022** e término em **13/06/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao utilizar o **Software Dixi Ponto**, a **CONTRATANTE** estará vinculada a este contrato, concordando integralmente com todos os seus termos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** declara ter conhecimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, constituindo este instrumento o acordo completo entre as partes. Declara, ainda, ter lido, compreendido e aceito todos os termos e condições.

II - DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** pagará mensalmente, o valor de **R\$1.496,00**, sendo **R\$ 456,00** referente aos 4 equipamentos + **R\$ 1.040,00** do **Software Dixi Ponto** e suporte, pagos através de boleto bancário, emitido pela **CONTRATADA**, com o primeiro vencimento previsto para o dia **05/07/2022** e os demais na mesma data dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a **CONTRATANTE**, no decorrer da vigência do presente instrumento, opte por outro plano de licenciamento, os valores serão alterados de acordo com o respectivo plano escolhido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inadimplência da mensalidade, por prazo superior a **5 (cinco) dias corridos**, ocorrerá bloqueio do sistema de ponto. Não havendo quitação após **20 (vinte) dias corridos**, será solicitado o protesto do título. Após **60 (sessenta) dias corridos**, mediante notificação via e-mail e telefone, com prejuízo da cobrança dos valores vencidos, o presente contrato será rescindido de pleno direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo do disposto acima, na hipótese de mora em relação ao pagamento mensal, em que ficará constituído de pleno direito o inadimplente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, será acrescido ao valor do débito em atraso, multa de 2% (dois por cento) sobre os valores referidos e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sendo que os juros de mora serão divididos pro rata die.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - O **Software Dixi Ponto**, objeto deste contrato, ficará hospedado nos servidores da **CONTRATADA**, de forma que não haverá necessidade de instalação em servidores ou computadores da **CONTRATANTE**, sendo o acesso ao software realizado através de navegador web, que necessita de sinal de internet, de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** garante que o **Software Dixi Ponto** funcionará regularmente, desde que a **CONTRATANTE** respeite as condições de uso definidas na documentação. Na ocorrência de falhas de programação ("bugs"), a **CONTRATADA** obrigará-se a corrigi-las, podendo a seu critério substituir a versão do software, para garantir o seu pleno funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** prestará suporte técnico ilimitado via CHAT, no prazo máximo de até **24 horas úteis** após solicitação formal de atendimento, para verificação e solução de quaisquer problemas no **equipamento ou software** objetos deste contrato. O suporte técnico funciona em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h45, regido pelo horário de Brasília. O suporte técnico serve única e exclusivamente para a verificação e solução de problemas no **equipamento ou software**, não tendo acesso a informações financeiras ou comerciais. O acesso ao chat deverá ser feito pelo endereço eletrônico www.dixiponto.com.br/suporte, portando login e senha enviados no ato da liberação do software.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** poderá alterar as especificações e/ou características do **Software Dixi Ponto** licenciado para a melhoria e/ou correções de erros;

PARÁGRAFO QUARTO - A LICENCIANTE garante o perfeito funcionamento do SOFTWARE e adota as medidas de segurança adequadas de acordo com os padrões de mercado para a proteção de informações bem como em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (LGPD).

PARÁGRAFO QUINTO - Os treinamentos serão exclusivamente por meio de videoaula já gravados.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** manterá o Software hospedado seguramente em seus servidores, mantendo o backup de segurança de todos os dados e/ou arquivos de registros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA**, se obriga a entregar o equipamento objeto do presente contrato em perfeitas condições de funcionamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA**, se obriga ainda a realizar manutenções e trocas de peças necessárias para o funcionamento do equipamento, durante o período do contrato, quando solicitado pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, também se compromete a substituir peças danificadas em decorrência de quedas, batidas ou vandalismo, **mediante orçamento previamente aprovado pela CONTRATANTE**.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

A - Remunerar a contratada, nos termos descritos na cláusula segunda e parágrafos;

B - Todo serviço de manutenção a ser prestado no equipamento durante a vigência do presente contrato deverá ser efetuado exclusivamente por técnicos da **CONTRATADA**.

C - A **CONTRATANTE** uma vez de posse do equipamento fica responsável pela sua proteção, perda, extravio, roubo ou vandalismo, devendo arcar com todas as despesas necessárias para a substituição de peças danificadas ou para aquisição de outro aparelho.

D - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por prejuízos, perdas e danos, lucros cessantes e/ou perda de dados, desde que decorrentes de manipulação indevida dos sistemas por parte dos usuários, danos ao equipamento que possam vir a ser causados por terceiros não autorizados ou qualquer outro evento de culpa ou dolo exclusivo da **CONTRATANTE**, bem como, por furtos.

E - O valor do frete do envio do equipamento no ato do contrato será por conta da **CONTRATANTE**, as demais despesas com o transporte de envio e retorno do equipamento para manutenção será sempre responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que não se trate de casos de vandalismo.

VII - LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do **Software Dixi Ponto**, por prazo determinado na vigência do contrato, oneroso, intransferível e não exclusivo desde que haja o cumprimento de todas as obrigações atribuídas à **CONTRATANTE** neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar o **Software Dixi Ponto** na internet, ficando ao alcance da **CONTRATANTE** em qualquer lugar com conexão à internet, sempre na versão mais recente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **Software Dixi Ponto** é de exclusiva propriedade da contratada e seu uso será cedido para utilização pela contratante durante a vigência do contrato, para desempenho das suas atividades empresariais.

V - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA QUINTA - O **Software Dixi Ponto**, objeto do presente contrato é de titularidade e propriedade da **CONTRATADA**, de forma que os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual relativos ao mesmo são iguais aos conferidos às obras literárias nos moldes da legislação de direitos autorais vigentes no país, conforme expressa determinação do Artigo 2º e Parágrafos da Lei 9.609/98.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Inclui-se na determinação do caput da presente cláusula, quaisquer aprimoramentos, correções, traduções, alterações, novas versões ou obras derivadas, realizadas pela **CONTRATADA**, isoladamente ou em conjunto com a **CONTRATANTE** ou ainda qualquer terceiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de término e/ou rescisão do presente instrumento, seja por qual motivo for, a **CONTRATANTE** deverá imediatamente interromper o uso do software.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** compromete-se a não divulgar a terceiros, as informações da **CONTRATANTE** relativas ao conteúdo do software de gestão de ponto, salvo se exigido por determinação Judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as obrigações de confidencialidade contidas nesta cláusula permanecerão em vigor, não só durante a vigência do presente instrumento, como também por um período de 05 (cinco) anos contados da data de seu término.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATANTE** não adquire, pelo presente instrumento ou pela utilização do SOFTWARE, nenhum direito de propriedade intelectual ou outros direitos exclusivos, incluindo patentes, desenhos, marcas, direitos autorais ou quaisquer direitos sobre informações confidenciais ou segredos de negócio, bem como todo o conteúdo disponibilizado no Site, incluindo, mas não se limitando a textos, gráficos, imagens, logotipos, ícones, fotografias, conteúdo editorial, notificações, softwares e qualquer outro material, sobre ou relacionados ao SOFTWARE ou nenhuma parte dele.

VI - PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar da data de aceite do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este contrato poderá ser rescindido imediatamente por qualquer das partes em caso de falência, recuperação judicial e extrajudicial ou liquidação da outra parte sobrevivendo à rescisão desde a data do requerimento de recuperação, pedido ou decretação de falência ou liquidação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o período de **12 (doze) meses** o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento sem custo. O relógio de ponto permanecerá com o cliente e a mensalidade do **software Dixi Ponto** poderá ser negociada para que o cliente continue usufruindo de todas as funções.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a **CONTRATANTE** solicite a rescisão antes do final do período de vigência do contrato, deverá quitar a diferença do valor de R\$ 1.960,00 referente ao equipamento.

VII - DAS GARANTIAS DO SOFTWARE

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** garante o perfeito funcionamento do **Software Dixi Ponto**, objeto desta licença durante todo o período do contrato, desde que o mesmo esteja operando em ambiente de software indicado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes expressamente reconhecem a existência de um consenso mundial acerca de não haver programa de computador totalmente isento de erros, razão pela qual a **CONTRATADA** deverá ser comunicada, na hipótese da ocorrência de qualquer defeito no SOFTWARE objeto deste contrato, a fim de prestar suporte, antes que lhe seja atribuída qualquer responsabilidade para efeito de ressarcimento ou indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** não garante que as funções contidas no **Software Dixi Ponto** serão compatíveis ou funcionem com qualquer Software, aplicações ou serviços de terceiros.

VIII - GARANTIA DO EQUIPAMENTO - REP

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** garante o perfeito funcionamento do relógio ponto, objeto durante todo o período do contrato, se operado dentro dos limites de capacidade especificados no Manual Técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reivindicação dos termos deste Certificado de Garantia pela **CONTRATANTE** será condicionada ao uso adequado do produto e seus componentes, o que implica no atendimento das seguintes condições:

PARÁGRAFO SEGUNDO – Atendimento rigoroso às instruções contidas no manual técnico fornecido pela **CONTRATADA**, com relação ao transporte, armazenamento, instalação, utilização adequada, condições ambientais e características elétricas do produto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A exclusão da garantia ocorrerá caso haja defeitos decorrentes de negligência ou acidentes ocorridos durante o transporte, armazenamento e instalação. Assim como, defeitos provocados por período de armazenamento em condições inadequadas conforme manual do produto e/ou por período superior ao especificado, danos mecânicos provocados externamente, tais como: problemas sociais, vandalismo, atentados, etc

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - A tolerância das partes não implica em renúncia, perdão, novação, aceitação, precedente ou alteração do pactuado neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade da realização de quaisquer outros serviços ou modificações não elencados no objeto do presente contrato, os mesmos somente serão realizados após aprovação de orçamento.

X - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (2) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Curitiba, 13 de Junho de 2022.

Assinado digitalmente por VERIDIANA CRISTINA
PAULINO:05841684973
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR CDP, OU=Videoconferencia, OU=37637423000127, CN=VERIDIANA CRISTINA PAULINO:05841684973
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.07.21 09:01:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

VERIDIANA CRISTINA
PAULINO:05841684973
3

DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA
LICENCIANTE

VITTOR ARTHUR
GALDINO:72909617149

Assinado de forma digital por VITTOR ARTHUR
GALDINO:72909617149

INSTITUTO PATRIS
LICENCIADA



RELATÓRIO ESPELHO DE PONTO

Folha Ponto

31/08/2020 10:04:46

Empresa: Empresa de Teste - DIXI

CNPJ: 23.996.961/0001-01

Horário: 07h até 17h

Funcionário: A Bruna Demonstração - 127

Admissão: 01/04/2016

Cargo: VENDEDOR

Departamento: Vendas

Período: 01/03/2019 à 31/03/2019

Loc. Trabalho:

Último cálculo: 31/08/2020 10:04:05

Competência:

Nº PIS/PASEP 16452242920

CTPS

Folha Pag

Data	Marcações	Trab Normal	Trab	Carga Horária	DSR	Ocorrências
Sex - 01/03	09:03* 12:30 13:30 17:45	07:42	07:42	08:45		Atraso 00:58; Atraso; hora extra supermercado x; teste;
Sáb - 02/03						Folga;
Dom - 03/03						Folga;
Seg - 04/03	08:00* 13:00*		05:00	08:45		Feriado; Extras 05:00;
Ter - 05/03				08:45		Feriado;
Qua - 06/03	08:59* 12:08 13:08 18:30*		08:31	08:45		Afastamento: ATESTADO MEDICO ; Extras 08:31; Abono 00:59;
Qui - 07/03	08:00 10:00* 11:00 17:45	08:45	08:45	08:45		esqueceu de registrar o ponto;
Sex - 08/03	07:58 13:30 15:00* 17:45		08:17	08:45		Afastamento: ATESTADO MEDICO ; Extras 08:17; Abono 00:30;
Sáb - 09/03						Folga;
Dom - 10/03					08:45	Folga;
Seg - 11/03	08:39* 13:12 14:12 17:45	08:06	08:06	08:45		Abono 00:39; ATESTADO MEDICO ;
Ter - 12/03	08:39 13:03 14:03 18:30	08:45	08:51	08:45		Extras 00:40; Atraso 00:34;
Qua - 13/03	08:20 12:11 13:11 17:45	08:25	08:25	08:45		Atraso 00:15;
Qui - 14/03	08:00 11:07 12:09 18:00	08:45	08:58	08:45		Extras 00:10;
Sex - 15/03	08:01 10:00 11:00 17:58	08:45	08:57	08:45		Extras 00:08;
Sáb - 16/03						Folga;
Dom - 17/03					08:45	Folga;
Seg - 18/03	07:59 13:30 15:00 17:45	08:16	08:16	08:45		Atraso 00:25;
Ter - 19/03	08:39 13:20 14:20 17:55	08:16	08:16	08:45		Extras 00:05; Atraso 00:34;
Qua - 20/03	08:58 13:30 14:00 17:45	08:17	08:17	08:45		Atraso 00:53;
Qui - 21/03	08:20 12:15 13:15 17:45	08:25	08:25	08:45		Atraso 00:15;
Sex - 22/03	08:00 11:06 12:06 17:45	08:45	08:45	08:45		
Sáb - 23/03						Folga;
Dom - 24/03					08:45	Folga;
Seg - 25/03	08:59 10:08 11:08 17:45	07:46	07:46	08:45		Atraso 00:54;
Ter - 26/03	07:58 13:30 15:00 17:45	08:17	08:17	08:45		Atraso 00:25;
Qua - 27/03	08:04* 13:21 14:20 17:45	08:42	08:42	08:45		esqueceu de registrar o ponto;
Qui - 28/03	08:59 15:02 16:02 18:20	08:21	08:21	08:45		Extras 00:30; Atraso 00:54;
Sex - 29/03	08:10* 12:15 13:15 18:40	08:45	09:30	08:45		Extras 00:45; esqueceu de registrar o ponto;
Sáb - 30/03	08:00* 12:00*		04:00			Folga; Extras 04:00;
Dom - 31/03					08:45	Folga;

180:Esqueceu de registrar o ponto; ATESTADO MEDICO :Atestado; 001:Atestado Médico; Atraso; hora extra supermercado x; teste; TESTE; Esqueceu de registrar o ponto; hora extra; esqueceu de registrar o ponto; esqueceu de marcar o ponto;

Geral	
Trabalhada Normal	143:03
Trabalhada	170:07
Saldo: HE - (Atraso + Falta)	21:59
Saldo Anterior à 01/03/2019	00:00
Saldo BH (Período)	00:00
Saldo BH (Ativo/Fim período) 31/03/2019	00:00
Saldo BH (Ativo) até 31/08/2020	07:27

Débito	
Atraso	06:07
Falta	00:00
Desconto DSR	08:45
Débito BH (Período)	00:00

Crédito	
HE Normais	28:06
HE Noturno	00:00
HE em %	50%: 23:06; 100%: 05:00
Abono	02:08
Adicional Noturno	00:00
Crédito BH (Período)	00:00
Extra de Intervalo	00:00

Assinatura da Diretoria

Assinatura do Funcionário

DIXI PONTO

Aparelho IREP – Controle de ponto

- Treinamento online com uma plataforma exclusiva.
- Atendimento especialista direto da fábrica.
- Garantia total – Exceto furto e vandalismo.
- Manutenções inclusas (mão de obra e peças).
- Frete das manutenções inclusas.
- Sem custo adicional de assistência técnica.
- Primeira bobina cortesia.

- Certificado pelo INMETRO.
- Modelo homologado pelo MTE, atende a portaria 1.510
- Três formas de registro de ponto: Digital, senha e cartão de proximidade.
- Comunicação via Wi-Fi, cabo de rede e pendrive.
- Comunicação USB fiscal, USB não fiscal, TCP/IP (Ethernet)
- Bobina de Papel térmico - 300m (capacidade de 6.000 pontos)
- Display cristal líquido de LCD com back light de linha de 16 caracteres
- Memória de MRP permanente tipo flash, limite de 15 mil funcionários

- Retenção de dados por 20 anos
- Micro SD card 2 GB
- Impressora Inteligente
- Tela LCD Touchscreen 2,8
- Capacidade de até 9.500 digitais
- Possui interface de comunicação ethernet com o equipamento Tcp/Op 100 mbps
- Sensor óptico de papel que indica quando a bobina está acabando



- **Software Corporativo**

-
- 100% em nuvem
- Aplicativo via celular (Possibilita o registro seguro dos funcionários externos, fora da empresa).
- Múltiplos usuários no sistema com diferentes acessos (de acordo com a necessidade).
- Coleta automática dos dados e agilidade no gerenciamento.
- Cadastro de múltiplos usuários com acessos personalizados.
- Política de banco de horas e horas extras personalizada.
- Conteúdo de suporte em vídeo explicativo.
- Opção de visualizar apenas os funcionários que estão atrasados ou que faltaram.
- Acesso a relatórios de frequência e pontualidades dos funcionários em tempo real, de qualquer lugar ou dispositivo.



- Atendimento personalizado via whatsapp
-
- **CONFIGURAÇÃO:**
- O software não precisa de instalação, você acessa como se fosse uma rede social de qualquer celular, computador ou tablet.
- Será enviado para seu e-mail uma plataforma de vídeos aulas para que você possa efetuar as configurações (cadastro da sua empresa, de funcionários, digita e horários), assim como toda parte de emissão de relatórios, ajustes e justificativas estarão disponíveis também nas vídeos-aulas.
- Caso não tenha internet no local a coleta dos dados pode ser feita através do pen drive.
-
- **Mobile**
- Atende a portaria 373.
- Acesso on-line e offline via aplicativo e computador.
- Registro de ponto com acesso à geolocalização.
- Registro de ponto com foto do funcionário.
- Aplicativo de gestão onde seus funcionários conseguem enviar solicitações de abonos de horas ou atestado.
-
- **Suporte – Equipe especializada**
- Atendimento ILIMITADO em horário comercial fornecido por uma equipe exclusiva de técnicos que são especialistas em gerenciamento de ponto
-

VALOR DA SOLUÇÃO

COMBO COMPLETO DE EQUIPAMENTO + ASSISTÊNCIA TOTAL + MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA+SOFTWARE GOLD E MOBILE

4 Aparelhos IREP Biométricos

+ Software para tratamento de ponto para até 400 funcionários + App mobile

- Garantia total do equipamento como, reposição de peças, se necessário troca do equipamento
 - +Suporte técnico e assistência técnica ilimitada;
 - +Treinamento técnico ilimitado;
 - Toda a garantia é feita pela fábrica com frete pago por nós.

- Disponibilizamos um Aplicativo de gestão via celular ou Desktop para registro de ponto em quanto o mesmo estiver em manutenção.

Valor Total mensal R\$1497,00

- **** No contrato a empresa tem total garantia, sendo incluso todas as manutenções se necessário a troca dos equipamentos, na forma de pagamento mensal em caso de desistência de contrato a empresa não perde o valor pago mensalmente, pois entrará como parte de pagamento para quitação do relógio, pois o mesmo permanece com a empresa contratante por ser um documento fiscal. Contrato sem Multa de cancelamento sem taxa de adesão.**

- **CONTRATO QUITADO COM 18 MESES**

Entrega da Solução

FRETE CORTESIA VIA JAMEF**Contrato sem taxa de cancelamento!**

Previsão de entrega: Imediato

Validade da Proposta: 10 dias

Colocamo-nos inteiramente a disposição para quaisquer negociações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Amanda Alves da Rocha
(41) 3014-2288 41 9525-7703

Departamento Comercial
comercial5@dixiponto.com.br



Carta Cotação
nº 03/2022

**CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO BIOMÉTRICA – RELÓGIO
PONTO**

Luziânia/GO, 06 de junho de 2022.

Em nome do **INSTITUTO PATRIS**, atual gestor do Hospital Estadual de Luziânia (Contrato de Gestão nº 45/2022/SESGO), convidamos Vossas Senhorias para participarem do processo de seleção **emergencial** de inauguração/transição da supracitada unidade, localizada na Avenida Alfredo Nasser, s/n, Parque Estrela D'alva, VII, Luziânia/GO, CEP: 72820-00, conforme detalhamento técnico abaixo, submetendo as vossas respectivas propostas, contendo a melhor solução para atender a demanda, a partir da visita técnica facultativa à unidade.

PERFIL DA UNIDADE: Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2022, o Hospital Estadual de Luziânia possui edificação térrea dividida em alas. Possui 62 leitos gerais destinados à internação de pacientes adultos, e conta com 10 leitos de UTI bem como outros setores de suporte, distribuídos da seguinte forma:

INTERNAÇÃO	QUANTIDADE
Enfermaria Adulto Clínica	31 leitos
Enfermaria Obstétrica	08 leitos
Hospital Dia	04 leitos/poltronas
UTI Adulto	10 leitos
Centro Cirúrgico	03 salas
RPA	04 leitos
Consultórios Médicos na Emergência	02
Box de observação	09
Box de estabilização	02

CONTRATANTE: INSTITUTO PATRIS, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.678.845/0001-40, Qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 9.994/2021, com sede na Rua Antônio João, 276, Sala 02, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-410 e Filial situada em Luziânia/GO, declarado gestor do **Hospital Estadual de Luziânia**, situado à Rua São Paulo, S/N, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Santa Luzia, Luziânia-GO, CEP 72.803-110, por intermédio do Contrato de Gestão nº 45/2022.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

04 (quatro) relógios **Biométricos** Homologados pelo MTE 1510, novos, devidamente instalados, configurados e em operação;

Dimensões máxima do aparelho, com tolerância de 10% +-

- Peso 1,400 kg;
- Altura 200 mm;
- Profundidade: 150 mm;
- Largura de base: 255 mm.

Opções de conexão: Wifi, Cabo de rede (TCP-IP) e Pendrive;

Fornecimento mensal de 04 (quatro) Bobinas térmicas, com 150 metros, cada;

Sistema para gerenciamento de ponto, até 400 (quatrocentos funcionários);

Disponibilidade de aplicativo para funcionários externos;

Garantia total ilimitada, incluso peças, mão-de-obra, assistência técnica, manutenção total;

Homologação pelo Inmetro e portaria 1510

Biometria + Teclado e opção de crachá;

Display LCD de no mínimo 2,5”;

Memória MRP 3,5 milhões de registros;

Impressora com corte semi-automático e indicação de papel avançando;

Software em nuvem;

Controle online remoto;

Política de Banco de Horas e Horas Extras conforme a política da Empresa;

Disponibilidade de relatórios: Diário, Semanal, Mensal;

PRAZOS:

Envio de proposta para compras@institutopatris.org.br	10/06/2022, 09h (horário de Brasília)
Início da execução dos serviços	13/06/2022

VIGÊNCIA: O contrato advindo da presente Carta Cotação terá vigência de no máximo **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período em caso de justificativa prévia, ou até que se conclua a nova licitação regular dos serviços em apreço.

PREÇO: No preço ofertado deverão estar incluídos todos os valores envolvidos, tais como, mão de obra, material de apoio, despesas de viagem e hospedagem, impostos e demais despesas administrativas. A apresentação de preços deverá ser feita de forma a conter o valor global para a totalidade do contrato. A interessada deverá apresentar em sua proposta a melhor solução para o objeto da contratação, razão pela qual se justifica a sugestão da proponente em visitar a unidade.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Para habilitar na oferta de preço, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

- i) registro ou inscrição na entidade profissional competente, caso compatível com objeto;
- j) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

PROGRAMA DE INTEGRIDADE/COMPLIANCE: Os interessados em participar da presente concorrência deverá declarar ciência e concordância com o Programa de Integridade do Instituto Patris, conforme modelo abaixo:

“Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declaro que obtive acesso ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE, bem como do Código de Conduta Profissional do INSTITUTO PATRIS e estou ciente de todos os seus termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo a cumpri-los durante a minha prestação de serviços.

Declaro estar ciente de que eventual violação de minha parte a qualquer regra de conduta objeto deste Código poderá culminar na aplicação das sanções nele previstas, sem prejuízo de eventuais sanções legais.

Declaro que tenho total conhecimento quanto minha obrigação de registrar ao setor de compliance toda e qualquer irregularidade que chegue ao meu conhecimento.

Por ser verdade, assino o presente termo, adquirido juntamente com o inteiro teor do PROGRAMA DE INTEGRIDADE supracitado, cuja íntegra virtual também se encontra disponível no intranet da Organização Social, através do site www.institutopatris.org.br/compliance.

Local, Data / / .

Assinatura do Colaborador”

DISPOSIÇÕES FINAIS: Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

Luziania, 06 de junho de 2022.

**Setor de Compras
INSTITUTO PATRIS**



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Projeto/Tema	Hospital Estadual de Luziânia
Data	19/07/2022
Compilado por / Revisado por	VITTOR ARTHUR RGALDINO

Atividades:

Inexistência de 03 (três) orçamentos, porém, obtenção de preço público e vantajosidade comprovada, somado à ausência de tempo hábil até transição de gestão da unidade.

As atividades de transição do Hospital Estadual de Luziânia entre a Organização Imed e o Instituto Patris, iniciaram-se em meados do mês de maio, mais especificamente no dia 20/05/2022, onde representante do Instituto Patris foram informados do início das tratativas, para inauguração em 24 (vinte e quatro) dias, mais especificamente 13/06/2022 (terça-feira).

Após reunião da Diretoria do Instituto Patris com a equipe de transição da SES/GO, (Portaria nº 1.619/2022/SES/GO), iniciou-se as tratativas para prover o mínimo de recursos para a troca de gestão do Hospital Estadual de Luziânia/GO.

Uma das contratações emergenciais com demanda imediata/urgente, foi a contratação de **relógios pontos**, devido ao tempo entre entrega, instalação e configuração dos hardwares e softwares, que compõe o sistema de ponto.

Por isso, em **06/06/2022**, foi encaminhado e-mail para os seguintes fornecedores de relógio ponto:

- 1) 'comercial9@dixiponto.com.br';
- 2) 'contato@marcoponto.com.br';
- 3) 'vendas@dimep.com.br';
- 4) 'comercial11@tecnoponto.com';
- 5) 'cristiane@technocenter.inf.br';
- 6) 'teletron@teletron.com.br';
- 7) 'fernanda.gouveia@dimep.com.br'

CARTA COTAÇÃO - RELÓGIO PONTO - HOSPITAL ESTAD...



compras@institutopatris.org.br
Para
06/06/2022

Cco 'contato@marcoponto.com.br'; 'vendas@dimep.com.br';
'comercial11@tecnoponto.com';
'cristiane@technocenter.inf.br'; 'teletron@teletron.com.br';
'fernanda.gouveia@dimep.com.br'

3-2022-EDITAL-RELOGIO PONTO.pdf
196 KB

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Contudo, apesar da insistência e cobranças, apenas a DIXIPONTO apresentou proposta de preços e documentos de habilitação, sendo declarada VENCEDORA da Carta Cotação nº 03/2022, munida de todos documentos de habilitação e certidões de regularidade fiscal.

Todavia, em que pese a ausência de interessados em fornecer os produtos entregues e instalados em Luziânia/GO, além da DIXIPONTO, diligenciamos valores públicos praticados em Goiás, inclusive pela própria então O.S. Gestora do Hospital em questão.

7º TERMO ADITIVO VEXT (OS ANTERIOR)

- CADA RELÓGIO R\$392,0

II – DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** pagará mensalmente, o valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** pelos serviços prestados, pagos através de boleto bancário, emitido pela **CONTRATADA**, com o primeiro vencimento previsto para o dia 07/07/2020 e os demais na mesma data dos meses subsequentes. Dentro do valor, encontra-se disposto o valor mensal dos registradores, qual seja: **R\$ 392,00** por equipamento. Caso o contrato alcance o término inicialmente previsto ou, seja renovado (cf. cláusula nona), os equipamentos passarão a ser de propriedade da **CONTRATANTE**. **Caso haja rescisão antecipada, será devido o pagamento do valor de fidelidade, nos termos dispostos no parágrafo primeiro da referida cláusula nona.**

LICENÇA R\$1.125,00

1.2. Em razão do acréscimo e da migração de plano mencionados no item "1.1", o Contrato terá a seguinte configuração, tudo conforme e nos termos da Proposta anexa, parte integrante deste Instrumento para todos os efeitos:

- a) o total de licenças de uso passa de 350 (trezentos e cinquenta), para 450 (quatrocentos e cinquenta), pelo valor total mensal de R\$ 1.125,00 (hum mil, cento e vinte e cinco reais) com suporte técnico;

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DIXI / PATRIS

- LICENÇA R\$1.040,00
- CADA RELÓGIO R\$260,00

II - DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE pagará mensalmente, o valor de R\$1.496,00, sendo R\$456,00 referente a cada equipamento + R\$1.040,00 do Software Dixi Ponto e suporte, pagos através de boleto bancário, emitido pela CONTRATADA, com o primeiro vencimento previsto para o dia 05/07/2022 e os demais na mesma data dos meses subsequentes.

Desta forma, justificada a contratação pelo menor preço de mercado, assim como comprovada a tentativa de obtenção de preço com inúmeros fornecedores, registro a presente justificativa.

Luziânia/GO, 19 de julho de 2022.

VITTOR
ARTHUR
GALDINO

Assinado de forma
digital por VITTOR
ARTHUR GALDINO

VITTOR ARTHUR GALDINO – PRESIDENTE DO INSTITUTO PATRIS